



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27 / 23

GESTORES DA ATA:

- Departamento de Administração
- Pollyana Martins Mendes
- Renata Nicácio de Oliveira
- Cleiton Eduardo de Almeida Penha
- Welington Rocha de Oliveira
- Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimaraes

Processo Licitatório nº 23/2023

Modalidade Pregão nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Mario Douglas Oliveira Dias, CPF: 089.196.436-36** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LICITA VIP LTDA, CNPJ nº 45.436.414/0001-04, localizada na Rua José Delfraro, 101, Francisco Bernardino, Passos/MG CEP: **37.901-824** neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora Pollyane Castro Gomes, CPF: 089.857.626-13 denominada **CONTRATADA**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 12/2023 do dia 14/03/2023, julgado em 03/12/14/03/2023 e homologado em 14/03/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos para atender os diversos departamentos desta prefeitura municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 12/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

LICITA VIP
LTDA:454
36414000
104

Assinado de
forma digital por
LICITA VIP
LTDA:4543641400
0104
Dados: 2023.03.15
09:03:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 10.416,00. (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
LICITA VIP LTDA						
7	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BRAÇOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA BRAÇOS T TECIDO PRETO ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO.- BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO.- BRAÇOS: REGULÁVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO.- MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. - MEDIDAS ASSENTO: 46 CM LARGURA X 43 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 42 CM LARGURA X 36 CM ALTURA X 70 ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 38 CM - MÁXIMO 50 CM- ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 56 CM - MÁXIMO 74 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 86 CM - MÁXIMO 98 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA.- DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 52 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 28 ALTURA - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 9,5 KG- PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG- GARANTIA: 6 MESES	UN	SANTA HELENA / AGATA GIRA	12,0000	293,0000	3.516,0000
8	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO - - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO PRETA PARA ESCRITÓRIO RECEPÇÃO - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 85 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP 80 CM X 59 CM X 57 CM CAPACIDADE DE CARGA 120 KG	UN	SANTA HELENA / PALITO	60,0000	115,0000	6.900,0000
Total de Itens:					10.416,0000	

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

LICITA VIP
LTDA:454
36414000
104

Assinado de
forma digital por
LICITA VIP
LTDA:454364140
00104
Dados:
2023.03.15
09:04:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos e produtos de má qualidade.

7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

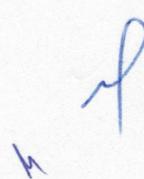
- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

LICITA VIP
LTDA:4543
641400010
4

Assinado de forma digital por LICITA VIP
LTDA:45436414000104
Dados: 2023.03.15 09:04:57 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

GABINETE: 02.01.01-04.122.9003.2003.4.4.90.52.00 ficha 15 fonte 1500
CRAS: 02.02.01-08.244.9017.2.2007-4.4.90.52.00 ficha 39 fonte 1500/1660
ADM: 02.03.01-04.122.9002.2010-4.4.90.52.00 ficha 83 fonte 1500/1501/1755
SAÚDE: 02.04.01-10.301.9016.2014-4.4.90.52.00 ficha 121 fonte /1500/1600/1601/1621/1631/1632
EDUCAÇÃO GESTÃO: 02.05.01-12.122.9005.2060-4.4.90.52.00 ficha:172 fonte: 1500
EDUCAÇÃO ENS. FUND.: 02.05.01.12.361.9005.2023-4.4.90.52.00 ficha 193 fonte 1500/1550
EDUCAÇÃO ENS. INFAN. :02.05.01-12.365.9007.2025-4.4.90.52.00 ficha 219 fonte 1500/1550
ESPORTES: 02.07.01-27.812.9009.2028-4.4.90.52.00 ficha: 341 fonte 1500
OBRAS; 02.06.01-15.452.9002.2029-4.4.90.52.00 ficha 274 fonte 1500
VIGILÂNCIA: 02.04.01.10.304.0013.2018.44.9052.00 ficha: 151 fonte: 1600
EPIDEMIOLOGIA:02.04.01.10.305.9015.2019.44.90.52.00 ficha: 160 fonte: 1600/1621

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções.

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

LICITA VIP Assinado de
forma digital por
LTDA:454 LICITA VIP
36414000 LTDA:4543641400
0104
104 Dados: 2023.03.15
09:05:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 14 de março de 2023

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

LICITA VIP

LTDA:454364140

00104

Assinado de forma digital por

LICITA VIP

LTDA:45436414000104

Dados: 2023.03.15 09:06:07

-03'00'

LICITA VIP

CNPJ: 45.436.414/0001-04

Repres. Legal: Pollyane Castro Gomes

CPF nº 089.857.626-13

CONTRATA

TESTEMUNHAS:

1)

Cpf:

2)

Cpf:

[Handwritten signatures and CPF numbers of witnesses]
1) *[Signature]*
Cpf: *112440476-78*
2) *[Signature]*
Cpf: *040.827.306-21*